

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2014.

Comunicação nº 251/14 - TJD/RJ

Procedimento 434/2014 – Abertura de Inquérito

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: GPA Audax

RELATÓRIO

Trata-se de representação formulada pela Procuradoria deste Tribunal em razão de fatos ocorridos na partida realizada entre as agremiações Audax Rio EC e Nova Iguaçu FC no dia 28 de maio do corrente ano no Campeonato Estadual na Categoria sub-20 Série A.

Afirma o Douto Procurador, que como se infere do interior da súmula subscrita pelo árbitro da partida, que atos lamentáveis se sucederam após o desfecho da disputa entre as equipes citadas.

Ao retirarem-se do campo de jogo, a equipe de arbitragem passou a ser sistematicamente hostilizada por ofensas morais pelo técnico da equipe do Audax Rio EC, Sr. Luciano Moraes, que erguendo em riste seu dedo indicador, passou a desferir palavras de baixo calão.

Como se observa na súmula em seu anexo que dispõe: “Também após o término da partida, o maqueiro que atuou durante o jogo, identificado apenas como Sr. Carlos, invadiu o campo de jogo, veio em direção ao quarteto de arbitragem e nos ofendeu com as seguintes palavras: “seus merdas, vieram aqui pra roubar a gente, vai tomar no cù, vão morrer” e continuou com as ofensas até quando a equipe de arbitragem já se encontrava em seu vestiário. “Após o término da partida, dois dirigentes da equipe do Audax Rio EC, uniformizados, e com os nomes não identificados pela equipe de arbitragem, invadiram o campo de jogo, vieram em direção ao quarteto de arbitragem, e com o dedo em riste, nos ofenderam e desrespeitaram proferindo as seguintes palavras: “Vai tomar no cù,

Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.180-000

Tels.: (21) 2253-0808 / (21) 2253-1577

vai se fuder, é assim que você quer chegar no profissional? Não se consegue nem apitar nessa merda aqui.” Após as ofensas, um dos dirigentes, que vestia um casaco azul escuro da equipe do Audax Rio EC, começou a fazer ameaças ao quarteto de arbitragem, proferindo as seguintes palavras: “vocês vão morrer, vou matar vocês, isso aqui envolve dinheiro, é o ganha pão de vocês, é melhor tomar cuidado, lá fora vai ter um carro esperando vocês, vai fuzilar todo mundo, vocês não saem vivos daqui hoje.” As ameaças e ofensas continuaram até o momento que a equipe de arbitragem já se encontrava em seu vestiário.”

Aduz o Douto Procurador que a súmula faz menção a um maqueiro de nome Carlos cujos dados não constam na súmula razão porque interpõe o presente inquérito.

RELATADOS, PASSO A OPINAR:

Com a máxima das vêrias entendo que não há motivo para procrastinar o julgamento, já que os fatos estão devidamente instruídos a possibilitar a denúncia ou o arquivamento do processo.

Observam-se que os fatos narrados na súmula bem como as observações eventuais nela incluída, que estamos diante de detalhes suficientes para que a Procuradoria adote uma posição sob a conduta de cada um dos autores.

Em suma, estamos em condições de apreciar normalmente como sempre faz este Tribunal, determinando então o arquivamento do inquérito, porém prossiga-se como dispõe o CBJD.

Diante de todo o exposto, DECIDO:

a)- determinar o encaminhamento dos autos à Douta Procuradoria do TJD, para que adote as providências julgadas necessárias;

À superior consideração do Sr. Presidente do Tribunal.

Edilson Gonçalves

Auditor Processante

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2014.

Comunicação nº 251/14 - TJD/RJ

Procedimento 434/2014 – Abertura de Inquérito

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: GPA Audax

RELATÓRIO

Trata-se de representação formulada pela Procuradoria deste Tribunal em razão de fatos ocorridos na partida realizada entre as agremiações Audax Rio EC e Nova Iguaçu FC no dia 28 de maio do corrente ano no Campeonato Estadual na Categoria sub-20 Série A.

Afirma o Douto Procurador, que como se infere do interior da súmula subscrita pelo árbitro da partida, que atos lamentáveis se sucederam após o desfecho da disputa entre as equipes citadas.

Ao retirarem-se do campo de jogo, a equipe de arbitragem passou a ser sistematicamente hostilizada por ofensas morais pelo técnico da equipe do Audax Rio EC, Sr. Luciano Moraes, que erguendo em riste seu dedo indicador, passou a desferir palavras de baixo calão.

Como se observa na súmula em seu anexo que dispõe: “Também após o término da partida, o maqueiro que atuou durante o jogo, identificado apenas como Sr. Carlos, invadiu o campo de jogo, veio em direção ao quarteto de arbitragem e nos ofendeu com as seguintes palavras: “seus merdas, vieram aqui pra roubar a gente, vai tomar no cù, vão morrer” e continuou com as ofensas até quando a equipe de arbitragem já se encontrava em seu vestiário. “Após o término da partida, dois dirigentes da equipe do Audax Rio EC, uniformizados, e com os nomes não identificados pela equipe de arbitragem, invadiram o campo de jogo, vieram em direção ao quarteto de arbitragem, e com o dedo em riste, nos ofenderam e desrespeitaram proferindo as seguintes palavras: “Vai tomar no cù,

Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.180-000

Tels.: (21) 2253-0808 / (21) 2253-1577

vai se fuder, é assim que você quer chegar no profissional? Não se consegue nem apitar nessa merda aqui." Após as ofensas, um dos dirigentes, que vestia um casaco azul escuro da equipe do Audax Rio EC, começou a fazer ameaças ao quarteto de arbitragem, proferindo as seguintes palavras: "vocês vão morrer, vou matar vocês, isso aqui envolve dinheiro, é o ganha pão de vocês, é melhor tomar cuidado, lá fora vai ter um carro esperando vocês, vai fuzilar todo mundo, vocês não saem vivos daqui hoje." As ameaças e ofensas continuaram até o momento que a equipe de arbitragem já se encontrava em seu vestiário."

Aduz o Douto Procurador que a súmula faz menção a um maqueiro de nome Carlos cujos dados não constam na súmula razão porque interpõe o presente inquérito.

RELATADOS, PASSO A OPINAR:

Com a máxima das vêrias entendo que não há motivo para procrastinar o julgamento, já que os fatos estão devidamente instruídos a possibilitar a denúncia ou o arquivamento do processo.

Observam-se que os fatos narrados na súmula bem como as observações eventuais nela incluída, que estamos diante de detalhes suficientes para que a Procuradoria adote uma posição sob a conduta de cada um dos autores.

Em suma, estamos em condições de apreciar normalmente como sempre faz este Tribunal, determinando então o arquivamento do inquérito, porém prossiga-se como dispõe o CBJD.

Diante de todo o exposto, DECIDO:

a)- determinar o encaminhamento dos autos à Douta Procuradoria do TJD, para que adote as providências julgadas necessárias;

À superior consideração do Sr. Presidente do Tribunal.

Edilson Gonçalves

Auditor Processante